



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

nº 151/2021

Dispõe sobre a Autorização para efetuar abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2021, no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme:

Código		Descrição	Valor
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO	
UNIDADE	001	GABINETE DO PREFEITO	
FUNÇÃO	04	Administração	
SUBFUNÇÃO	123	Administração Financeira	
PROGRAMA	0059	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	
PROJ/ATIV.	2241	INTEGRALIZAR CAPITAL	
4.5.90.65		Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	251.000,00
TOTAL GERAL			251.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no art.1º será utilizado recurso proveniente da Reserva de Contingência.

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 2.270, de 24 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”.

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 14 de setembro de 2021.

Arraial do Cabo, 10 de dezembro de 2021.


MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal